



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

RESOLUÇÃO Nº 241 DE 22 DE NOVEMBRO 2.023

(Projeto de Resolução nº 04/23, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que dispõe o artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente da Câmara promulga a presente **Resolução**:

Art. 1º A Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 134.** O Expediente destina-se:

I - à votação da Ata da Sessão anterior;

II - à votação acerca do juízo prévio sobre o caráter de urgência para tramitação das proposituras de iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

III - à comunicação de matérias recebidas;

IV - à discussão e votação de requerimentos e moções;

V - à apresentação de proposições por Vereador, bancadas ou comissões;

VI - ao uso da palavra, pelos Vereadores;

VII - à comunicação das lideranças, comissões e das frentes parlamentares.

§ 1º Cada Vereador poderá exercer a prerrogativa prevista no inciso VI deste dispositivo uma única vez em cada Sessão.

§ 2º O Expediente terá a duração máxima e improrrogável de duas horas a partir da hora fixada para o início da Sessão, observado o prazo de uma hora e vinte minutos, para apreciação e deliberação de proposituras estabelecidas no caput deste artigo, vinte minutos para uso da palavra pelos Vereadores e vinte minutos para a comunicação das lideranças, comissões e frentes parlamentares.” (NR)

Art. 2º Fica inserido na Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, da Câmara Municipal de Assis, o seguinte artigo:





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

“Art. 166-A. A tramitação sob Regime de Urgência, cuja justificativa há de constar do processo legislativo, dependerá de juízo prévio acerca da presença de urgência que fundamente a referida tramitação.

Parágrafo único. O juízo prévio de que trata este dispositivo deverá ser realizado através de votação, durante o Expediente da Sessão Ordinária subsequente ao requerimento de tramitação sob Regime de Urgência.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente

